

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS CP Nº 3/2023-SESAN/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº 059

HORA 10h38

ANANINDEUA-Pará 30/10/23

PROTOCOLISTA JED

Ao Senhor

Manoel Palheta Fernandes

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ananindeua/PA

Av. Magalhães Barata, 1.515 (Rodovia BR 316, Km 8), Bairro Centro, CEP: 67.020-010, Ananindeua/PA

Ref. Concorrência Pública nº 3/2023-SESAN/PMA. Solicitação de Esclarecimentos

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (CIDADE LIMPA AMBIENTAL), localizada na Estrada do Aurá S/Nº, Bairro Aurá, Ananindeua – Pará, CEP: 67033-765 CNPJ: 03.307.982/0001- 57 e I.E: 15.210.708-8, por intermédio De seu representante Legal, o empresário **Eduardo José Vasconcelos Albuquerque**, RG Nº 0399383640 DETRAN/PA e CPF: 478.861.884-20, **APRESENTA** a Vossa Senhoria os seguinte pedido de esclarecimentos, com relação à licitação em epígrafe:

- 1) Obrigatoriamente, quem deve assinar a Metodologia de Trabalho e a Proposta de Preço?
- 2) No Anexo III - Projeto Básico, os serviços de Coleta domiciliar, comerciais, feiras e mercados está sendo apresentado como um único Plano Operacional, inclusive no tocante a equipe e equipamentos mínimos a disponibilizar, porém no julgamento os planos estão sendo avaliados como operações isoladas (separadas). Tendo em vista ao exposto e na condição do dimensionamento de equipe e equipamento unificado, está correto o entendimento que apesar de ter critérios de julgamento independentes, podemos utilizar a mesma equipe para ambas operações, tanto para o Plano de Coleta Domiciliar e Comercial, quanto para o Plano específico para a Coleta de Feiras e Mercados?
- 3) Solicito os endereços dos locais de feiras e mercados.
- 4) Solicito novo agendamento de visita técnica para esclarecimentos de algumas questões das unidades de coleta, dentre elas:
 - a) UBS Aguas Brancas: O Anexo III o identifica como localizado na RUA 02 DE SETEMBRO, 0, contudo em levantamento *in loco*, identificou que o mesmo esta localizado na Rua 02 de Junho, solicito a retificação do endereço do mesmo.
 - b) No ponto de coleta hospitalar há duplicidade 75 e 76 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN ou neste mesmo local há dois pontos de coleta?
 - c) Na Unidade de Saúde USF – Mariguela, número 29 da lista do Anexo III do edital em epígrafe, Estrada do Aurá, 0, atrás do PSF Aurá, no Aurá, não a localizamos no endereço indicado, para a identificação desta unidade e da unidade identificada como ponto 58 USF (Deus é amor), pois não o encontramos no local indicado do Conjunto Cidade Nova V, 1142, WE 30, Coqueiro.
 - d) Na UBS ENF PATRICIA SARMENTO, não localizamos no local indicado no Edital.
 - e) UPA DISTRITO INDUSTRIAL DR. NOMATO SANOVA, também não identificada.
 - f) No mesmo endereço da U/E Águas Lindas (Rua Osvaldo Cruz – Águas Lindas), está duplicado, não há como saber se foi informado endereço errado, portanto faz-se necessário a confirmação presencial desta unidade de saúde.

Respeitosamente,

Ananindeua/PA, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47
886188420

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420
Data: 2023.10.09 09:54:41 -03'00'

Eduardo José Vasconcelos Albuquerque
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA

PROCESSO N.º. 2391/2023 – SESAN/PMA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. CP 3/2023.006 – SESAN/PMA

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA”.

EMPRESA SOLICITANTE: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.307.982/0001-57.

RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTOS.

A empresa requerente questiona 4 (quatro) pontos que, a seu ver necessitam de melhor esclarecimento, em razão disso, seguem as perguntas seguidas das respectivas respostas.

1. Obrigatoriamente, quem deve assinar a Metodologia de Trabalho e a Proposta de Preço?

RESPOSTA: Acerca da assinatura da Proposta de Preço o edital dispõe no item 7 nos seguintes termos:

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a.1) Proposta de Preço com valor mensal em algarismo e por extenso, apurada com base nas planilhas, projeto básico e demais anexos, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

Deste modo, em atenção aos termos editalícios, obrigatoriamente a proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante. No mesmo sentido, a partir de interpretação analógica, a Metodologia de Trabalho apresentada também deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

2. No Anexo III - Projeto Básico, os serviços de Coleta domiciliar, comerciais, feiras e mercados está sendo apresentado como um único Plano Operacional, inclusive no tocante a equipe e equipamentos mínimos a disponibilizar, porém no julgamento os planos estão sendo avaliados como operações isoladas (separadas). Tendo em vista ao exposto e na condição do dimensionamento de equipe e equipamento unificado, está correto o entendimento que apesar de ter critérios de julgamento independentes, podemos utilizar a mesma equipe para ambas operações, tanto para o Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA

de Coleta Domiciliar e Comercial, quanto para o Plano específico para a Coleta de Feiras e Mercados?

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento ora formulado, esta CPL informa que não há no edital vedação expressa para que a licitante não utilize a mesma equipe para as operações de Coleta Domiciliar e Comercial e para a Coleta de Feiras e Mercados.

Nesse sentido, sobre o tema organização de pessoal o Projeto Básico (Anexo III) dispõe nos seguintes moldes:

5. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

5.1- É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive: encarregados e pessoal de apoio, operacional e administrativo, sendo, para todos efeitos, considerada como única empregadora.

5.2- O dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

Portanto, o edital é claro ao prever que o correto dimensionamento de pessoal é responsabilidade exclusiva da licitante. Devendo-se dimensionar referido quantitativo de modo a manter a boa execução dos serviços e mantendo unicidade com os demais requisitos editalícios.

3. Solicito os endereços dos locais de feiras e mercados.

RESPOSTA: Segue lista de endereços de feiras e mercados:

- Feira Cidade Nova 4: Av. D. Vicente Zico, entre WE-59 e SN-23;
- Feira do 6: Rua SN-21, esquina da WE-80;
- Feira do Canteiro Central do Paar: Av. Arterial 5-B;
- Mercado Central: Rod. Br-316, Km-08, esquina da Rua Cláudio Sanders;
- Mercado da Guanabara: Rua do fio, entre Av. Tiradentes e Pass. Simões;
- Mercado do 40 Horas: Av. Hélio Gueiros, esquina com a rua 12 de Outubro;
- Mercado do Aurá: Estrada Santana do Aurá, ao lado da Unidade de Saúde do Aurá;
- Mercado do Curuçamba: Estrada do Curuçambá, entre Rua Pantanal e Rua Rio Trombetas;
- Mercado do Distrito Industrial: Av. Zacarias de Assunção, entre Rua São Luis e Rua Segunda Urbana;
- Mercado da Independência: Av. Independência, esquina com Av. Zacarias de Assunção;
- Feira Jaderlândia União: Rua São Benedito esquina da rua União;
- Mercado de Águas Lindas: 1172 Av. Débora Calandrine;
- Feira do Francisquinho: Rua Jarbas Passarinho, entre Passagem Areal e Rua Alacid Nunes;
- Mercado do Icuí: Rua Jovelina Carneiro, entre a Rua Girassol e a Travessa Samambaia;
- Feira do Pescado do Paar: Arterial 5A esquina da Rua Rio Purus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA

4. Solicito novo agendamento de visita técnica para esclarecimentos de algumas questões das unidades de coleta, dentre elas:

- a) UBS Aguas Brancas: O Anexo III o identifica como localizado na RUA 02 DE SETEMBRO, 0, contudo em levantamento in loco, identifiquei que o mesmo está localizado na Rua 02 de Junho, solicito a retificação do endereço do mesmo.
- b) No ponto de coleta hospitalar há duplicidade 75 e 76 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN ou neste mesmo local há dois pontos de coleta?
- c) Na Unidade de Saúde USF - Mariguela, número 29 da lista do Anexo III do edital em epígrafe, Estrada do Aurá, 0, atrás do PSF Aurá, no Aurá, não a localizamos no endereço indicado, para a identificação desta unidade e da unidade identificada como ponto 58 USF (Deus é amor), pois não o encontramos no local indicado do Conjunto Cidade Nova V, 1142, WE 30, Coqueiro.
- d) Na UBS ENF PATRICIA SARMENTO, não localizamos no local indicado no Edital.
- e) UPA DISTRITO INDUSTRIAL DR. NOMATO SANOVA, também não identificada.
- f) No mesmo endereço da U/E Águas Lindas (Rua Osvaldo Cruz - Águas Lindas), está duplicado, não há como saber se foi informado endereço errado, portanto faz-se necessário a confirmação presencial desta unidade de saúde.

RESPOSTA: A realização de visita técnica está disciplinada no item 5 do edital.

Vejamos:

5 – DA VISITA TÉCNICA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, mas de relevante importância para os Licitantes conhecerem a realidade do município e as especificidades dos serviços a serem executados.

§ 1º As empresas interessadas, por meio de um representante legal devidamente qualificado para esse fim, deverão entrar em contato a SESAN/PMA, para efetuar a visita técnica coletiva na qual tomará conhecimento dos locais dos serviços e constatará as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

§ 2º A visita técnica coletiva será realizada nos dias de segunda às sextas, com saída do seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova II, SN 17, CEP 67.015-000, Coqueiro, Ananindeua-PA, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) ANDRÉ LUIZ CARVALLÓ DE OLIVEIRA, CREA/PA 150115587-3, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação Preliminar. Quaisquer informações quanto à visita poderão ser obtidas junto à SESAN/PMA através do e-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

I - O profissional representante da empresa que realizar a visita ao local dos serviços, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e o documento que comprove a sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

II - Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA

§ 3º As empresas que optarem não realizar a visita técnica monitorada, neste caso, deverão, obrigatoriamente, apresentar DECLARAÇÃO FORMAL em substituição ao atestado, de que declinou de realizar a visita técnica na forma prevista nos parágrafos anteriores, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Em atenção ao disposto no instrumento convocatório, a visita técnica possui caráter FACULTATIVO e as empresas interessadas, por meio de um representante legal devidamente qualificado para esse fim, deverão entrar em contato com a SESAN/PMA, para efetuar a visita técnica coletiva na qual tomará conhecimento dos locais dos serviços e constatará as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Deste modo, a solicitação de “novo agendamento de visita técnica para esclarecimentos de algumas questões das unidades de coleta” perante esta CPL é incabível, uma vez que o instrumento convocatório estipulou de forma clara os meios para agendamento de tal visita e atrelou tais critérios a SESAN.

Portanto, esta CPL não possui competência para atender ao requerimento feito pela empresa licitante, motivo pelo qual deverá entrar em contato com a SESAN por meio do e-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br para fins de agendamento de vistoria.

Respondido o questionamento, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para o que mais se fizer necessário.

Ananindeua/PA, 11 de outubro de 2023.

MANOEL
PALHETA
FERNANDES:381
48625204

Assinado de forma digital
por MANOEL PALHETA
FERNANDES:3814862520

4
Dados: 2023.10.11
16:30:28 -03'00'

Manoel Palheta Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA
Decreto 1198/2023